Protocolo Servidor (Nota interna 13/03/2026 12:03) 238/2026

De: Amanda M. - IMPAR-BENE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 12:03:05

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-BENE, IMPAR-RH

Aposentadoria - IMPAR

PORTARIA N.º 016/2026

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 238 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido:

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.935,69 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a ser pago a **JOSÉ AUGUSTO DE BRITO, CPF nº 188. XXX. XXX-15,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de motorista, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína, Lei nº 1.323/93 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege os Arts. 134, 136 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 197/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO

Assinado por 2 pessoas: OSANAN MOURA DOS SANTOS e REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/90A0-39E1-34C9-D728 e informe o código 90A0-39E1-34C9-D728

Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

_

Amanda Borges Morais
Analista Previdênciária

Assinado por 2 pessoas: OSANAN MOURA DOS SANTOS e REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/90A0-39E1-34C9-D728 e informe o código 90A0-39E1-34C9-D728

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90A0-39E1-34C9-D728

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 13/03/2026 12:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 13/03/2026 12:23:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/90A0-39E1-34C9-D728

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

DELIBERAR sobre o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente**, DEFERINDO** os créditos reconhecidos e **INDEFERINDO** os não reconhecidos, referentes à Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU e LIXO),** conforme quadro abaixo.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	EXÉRCIOS PRESCRITOS	EXÉRCICIOS NÃO PRESCRITOS
VALDINEIA GAMA DOS SANTOS	644.***.***.-91	2022013864	2012(DAIPP)	
MARCILENE PEREIRA DE SOUSA	625.***.***.-87	2022014029	2015	
MARIA DA C. SILVA NASCIMENTO	991.***.***.-00	2022014948	2013 e 2015	
MARIA DA SOLIDADE GARCIA	440.***.***.-20	2022014425	2011 a 2013	
MARIA JANES DOS SANTOS SILVA	035.***.***.-17	2022014118	2015 a 2017	
MARIA DE FATIMA DIAS RIBEIRO	533.***.***.-72	2022014143	1992 a 2003	
MARIA DAS GRACAS FRAZAO	648.***.***.-53	2022014204	2005 e 2006, 2009 a 2012	
MARILENE DE MATOS COSTA	883.***.***.-49	2022014133	1994 a 2006, 2009 e 2010 e 2015	
MARIA DAS DORES ALMEIDA DE ARAUJO	644.***.***.-34	2022014213	1992 a 2006, 2009 a 2013 e 2015	
MARIA DE FATIMA SILVA	623.***.***.-04	2022014540	1992 a 2006, 2008 a 2015 e 2017	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de março de 2026.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 016/2026

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 238 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido:

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.935,69 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a ser pago a **JOSÉ AUGUSTO DE BRITO, CPF nº 188. XXX. XXX-15,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de motorista, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína, Lei nº 1.323/93 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege os Arts. 134, 136 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 197/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 017/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 127 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.075,91 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) **a ser pago a SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA - CPF nº 142.XXX.XXX.96,** no cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 149, 174 e 175 da Lei Complementar 197/2025. Art. 10, § 1º, I da EC/2019, sendo devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 018/2026